



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 317 – 2022/2025

23 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

JORGE ANYSIO HADDAD, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, Com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

RESOLVE

- Art. 1º** - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: CAVALEIROS DE MAUÁ Nº 926 - Or.: de Mauá – SP;
- Art. 2º** - A Loja adotará o Rito – Moderno, e suas reuniões serão realizadas semanalmente às terças-feiras, às 20:00 (vinte horas), no Templo à Avenida Assis Brasil nº 708 - Vila Assis Brasil – CEP: 09370-730 Or.: de Mauá – SP;
- Art. 3º** - Endereço para correspondência: Rua Vicente Matroni nº 131 – Vila Emilio, CEP: 09320-000 – Or.: de Mauá – SP;
- Art. 4º** - Considera o dia 12 de abril de 2011 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO e o dia 23 de agosto de 2024 E.: V.: como Filiação e Regularização;
- Art. 5º** - Nomeia como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Wilson Rosinelli
- Art. 6º** - Reconhece como fundadores os IIR.:
- Adilson Cardoso da Silveira
 - Anderson Donizeti Greco
 - André Luiz Martins Silva
 - André Meira Lopes
 - Cássio Henrique dos Anjos Silva
 - David Alves Ramalho de Melo
 - Enéas Fernando Mariano Leite
 - Fabiano Oliveira da Silva
 - Fábio Freire Lacerda
 - Fábio Henrique Martins



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Gleiton Binhardi Junior
Ítalo Meireles Person
Jean Fabrice Ustulium Picolo
José Eduardo de Moura
Luiz Eduardo Argenton
Luiz Marcelo Chiarotto Pierro
Newton Scudero Luzi
Paulo Renato Machado Pinheiro
Reinaldo Carneiro Batista
Roberto de Araújo
Roberto Kioshi Abe
Rodrigo de Raga Culpó
Rogério Lourencini
Sang Joon Cha
Tácito Andrade
Wilson Rosinelli

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 5º Distrito Maçônico da 9ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 23 (vinte três) dias do mês de agosto de 2024 E.: V.:

WILMER BUCHEB
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JORGE ANYSIO HADDAD
Grão-Mestre